

LEI Nº 1.848/99

Autoriza firmar convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com Clínicas ou Hospitais especializados no tratamento de pessoas dependentes de substância entorpecentes de baixa renda, residentes no Município de Castelo, através da Secretaria de Ação Social.
 - Parágrafo Único Para ter acesso ao tratamento, o dependente deverá comprovar através de laudo sócio-econômico emitido pela Assistência Social da Secretaria de Ação Social sua incapacidade de prover o pagamento.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 1999.

NIVALDO TESSINARI Prefeito Municipal

> mjda/ap/amb. Ref. Proc. 2210/99